



## ATOS DO EXECUTIVO

### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21
SEMOSP - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	21
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	21
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	25
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	29



### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 54.518/2021.**

NOMEIA EDYELE RECH PERONE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação EDYELE RECH PERONE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.519/2021.**

EXONERA OZIEL NEIVA DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de OZIEL NEIVA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.520/2021**

NOMEIA OZIEL NEIVA DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de OZIEL NEIVA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR MILITAR – ASSESSORIA MILITAR – CPC 2- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.521/2021.**

EXONERA JULIANA GARCIA MARQUES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de JULIANA GARCIA MARQUES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.522/2021**

NOMEIA JULIANA GARCIA MARQUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JULIANA GARCIA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.523/2021**

EXONERA KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC – 4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.524/2021**

NOMEIA KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.525/2021.**

EXONERA MIRIAN DOS SANTOS PINTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de MIRIAN DOS SANTOS PINTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.526/2021**

NOMEIA MIRIAN DOS SANTOS PINTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MIRIAN DOS SANTOS PINTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.528/2021.**

ANTECIPA PARA O DIA 03 DE JANEIRO DE 2022 O FERIADO ESTADUAL DE 04 DE JANEIRO DE 2022, ALUSIVO A INSTALAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.739 de 28 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º A antecipação para o dia 03 de janeiro de 2022 do feriado estadual de 04 de janeiro de 2022, alusivo à Instalação do Estado de Rondônia, nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Permanecem em atividades os serviços considerados essenciais que não podem sofrer descontinuidade, sendo a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e os Agentes de Inspeção Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º Permanece expediente normal de trabalho no dia 04 de janeiro de 2022 nos órgãos públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.529/2021.**

NOMEIA BRUNO AZEVEDO CORREIA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de BRUNO AZEVEDO CORREIA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.043/2021-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.530/2021**

NOMEIA JULIANE DELLANI PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de JULIANE DELLANI, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.765/2021-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.531/2021**

EXONERA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA INTERINAMENTE SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, do cargo que ocupa interinamente sem ônus de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.532/2021**

NOMEIA GILVANE DA VEIGA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de GILVANE DA VEIGA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.533/2021.**

EXONERA WAGNER WASCZUK BORGES, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de WAGNER WASCZUK BORGES, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.534/2021**

EXONERA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.535/2021**

NOMEIA WAGNER WASCZUK BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de WAGNER WASCZUK BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.536/2021**

NOMEIA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação,

nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº 54.537/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.766,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

#### DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.766,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta e seis reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
1236100062.077 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundamental R\$ 1.766,00  
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.766,00  
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil R\$ 16.000,00  
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 16.000,00  
TOTAL R\$ 17.766,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil R\$ 17.766,00  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 17.766,00  
TOTAL R\$ 17.766,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

### DECRETO Nº 54.539 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE DESCONTO EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2017, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Art. 1º Estabelece desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN devido para o exercício fiscal de 2022 aos contribuintes que têm seu ISSQN lançado conforme artigo 38, inciso II, alínea "a", em consonância com o art. 41 e anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 258/2017.

§ 1º O desconto estabelecido no caput será concedido aos contribuintes inscritos até o vencimento do prazo para pagamento do DAM – Cota Única, com desconto.

§ 2º Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades, fazendo jus ao desconto de que trata esse artigo, desde que realizem o pagamento do imposto respectivo em DAM - Cota Única, com desconto, até o 5º dia útil subsequente ao da inscrição no cadastro mobiliário municipal, exceto para os inscritos em dezembro, cujo recolhimento com desconto deve ser realizado até o último dia útil daquele mês.

§ 3º Não terão direito ao desconto previsto neste artigo os contribuintes que iniciarem suas atividades informalmente e que, anteriormente à inscrição no cadastro mobiliário municipal, já tiver sido deflagrado processo administrativo tributário para lançar os tributos em razão do exercício irregular da atividade.

Art. 2º Para os contribuintes inscritos no cadastro mobiliário municipal até 31 de janeiro de 2022, o prazo para pagamento do DAM - Cota Única, com desconto, é até 15/02/2022.

Art. 3º O desconto de que trata o artigo 1º será concedido somente no caso de recolhimento à vista do ISSQN total do exercício de 2022, com pagamento do DAM - Cota Única até a data do vencimento.

Art. 4º O contribuinte que não efetuar o pagamento do ISSQN pelo DAM - Cota Única, com desconto, no prazo estabelecido para seu vencimento deverá recolher os valores pelo DAM – Mensal, com vencimento no dia 15 do mês subsequente a cada competência, sem o desconto de que trata o art. 1º.

§ 1º Valores recolhidos por DAM - Cota Única, com desconto, realizados após a data do vencimento, por permissão ou indulgência da rede bancária credenciada, serão convertidos em créditos e compensados pelos valores devidos sem o desconto de que trata o art. 1º.

§ 2º Na ocorrência de pagamento fora do prazo estabelecido para vencimento do DAM - Cota Única, com desconto, fica o contribuinte responsável pela verificação da sua situação fiscal junto à Coordenadoria de Fiscalização Tributária, assumindo os encargos pela mora de valores devidos e não recolhidos.

§ 3º O vencimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza de que trata o caput será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao término do prazo de recolhimento quando no dia 15 não houver expediente bancário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito no próximo exercício fiscal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.540 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.****ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições legais e de conformidade com Art. 9º, da Lei Complementar 259 de 26 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN prevê não constituir majoração de tributo para fins do disposto no inciso II do referido artigo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada no exercício financeiro em referência não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independente de lei, a teor do que preceitua o § 2º do artigo 97 do CTN;

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2022, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica atualizada a PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, consubstanciada pelos ANEXOS I e II, de acordo com a aplicação do IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Especial), do IBGE, em 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento), para efeito de incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício 2022.

Parágrafo Único. O índice do IPCA-E de que trata o *caput* foi estabelecido pelo Decreto nº 54.430/2021, conforme apurado por seu Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.540/2021				
ANEXO I - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO SETORIAL				
APURAÇÃO DO VALOR DO M² PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO IPTU TERRITORIAL - 2022				
SETOR	LOGRADOURO / QUADRA / CHÁCARA	CONFRONTAÇÕES	Z O N A FISCAL	R\$/m²
11	01 a 08	Adjacente	1	R\$30,83
6	37 a 65 - (JD. ARAUCÁRIA 66R - 66A - 66B - 66C) - 67 a 71 - 76 a 93 - 97 - 99 a 105	Adjacente	2	R\$54,45
12	23 à 28 (Residencial)		2	R\$54,45
13	01 a 20 - 22 -23 -25 -26 (Industrial)	Adjacente	2	R\$54,45
14	01 a 06		2	R\$54,45
24	A - B - C - D (NOVA JERUSALÉM)		2	R\$54,45
26	01 a 47 (SETOR ZICO)		2	R\$54,45
27	01 a 05		2	R\$54,45
28	01 a 07 (SÃO JERÔNIMO)		2	R\$54,45
29	01 ao 42	Adjacente	2	R\$54,45
30	Quadra Única		2	R\$54,45
45	01 a 09		2	R\$54,45
48	PARQUE CIDADE JARDIM II		2	R\$54,45
56	01 a 06		2	R\$54,45
68	Quadra Única		2	R\$54,45
72	JARDIM NOVO HORIZONTE		2	R\$54,45

75	BANDEIRANTE		2	R\$54,45
83	Residencial HÍPICA		2	R\$54,45
84	RESIDENCIAL IQUE (IRREGULAR)		2	R\$54,45
85	ASSOSETE		2	R\$54,45
93	Residencial - IPÊ		2	R\$54,45
102	Residencial MOISÉIS DE FREITAS	Adjacente	2	R\$54,45
3VO	VILA OPERÁRIA - QUADRAS 01 a 13 (antigo Mareamex)	Adjacente	2	R\$54,45
48CJ	PARQUE CIDADE JARDIM I		2	R\$54,45
80RA	Residencial ALVORADA		2	R\$54,45
9A	01 A 07		2	R\$54,45
A			2	R\$54,45
46	01 a 05		2	R\$54,45
47	PARTE DO SETOR A1		2	R\$54,45
85JV	Loteamento JARDIM VITÓRIA		2	R\$54,45
7	01 a 35 - 36R - 36A - 36B - 36C - 36D	Adjacente	3	R\$67,52
8	01 ao 47	Adjacente	3	R\$67,52
9	01 a 23	Adjacente	3	R\$67,52
10	01 a 03		3	R\$67,52
15	01 a 88	Adjacente	3	R\$67,52
17	01 a 39	Adjacente	3	R\$67,52
19	01 a 12 - 17 a 32 - 37 a 48 - 50 a 56	Adjacente	3	R\$67,52
22	01 a 29	Adjacente	3	R\$67,52
23	01 a 12	Adjacente	3	R\$67,52
35	01 a 30	Adjacente	3	R\$67,52
41	01 a 16 (COHAB/ 2ª Etapa - PAIH)	Adjacente	3	R\$67,52
42	CARTÓDROMO		3	R\$67,52
44	SESI		3	R\$67,52
50	RESIDENCIAL FLORENÇA (parcelamento da chácara 14-4)		3	R\$67,52
69	CIDADE NOVA		3	R\$67,52
73	01 - 06 - 07 - 16	Adjacente	3	R\$67,52
76	ALFAVILLE I		3	R\$67,52
79	(Conjunto Habitacional - antigo setor 07)		3	R\$67,52
80	Residencial ORLEANS		3	R\$67,52
90	CIDADE NOVA		3	R\$67,52
94	CIDADE NOVA		3	R\$67,52
97	01 - 02 (antigas Qd. 21A e 21B do setor 7A)		3	R\$67,52
7602	ALFAVILLE II		3	R\$67,52
19RM	13 - 13A - 14 - 14A - 15 - 15A - 16 - 16A - 33 - 33A - 34 - 34A - 35 - 35A - 36 - 36A	Adjacente	3	R\$67,52
19RM2	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13	Adjacente	3	R\$67,52
52AP	RESIDENCIAL ALAMEDA DAS PALMEIRAS (antiga chácara 12 setor 52)		3	R\$67,52
7A	01 a 20 - 22 a 32	Adjacente	3	R\$67,52
8A	01 ao 24	Adjacente	3	R\$67,52
AVEC			3	R\$67,52



CN4	CIDADE NOVA 4º ETAPA (antiga chácara19 setor 52)		3	R\$67,52
CN6	CIDADE NOVA 6º ETAPA - SETOR 52		3	R\$67,52
PEX	PARQUE DE EXPOSIÇÃO		3	R\$67,52
SESI			3	R\$67,52
1	126 a 168 (av. 1º de maio)		4	R\$70,19
1	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VIRGINIA (unidades 1-2-3 e 4)		4	R\$70,19
1	CONDOMÍNIO XV DE NOVEMBRO (Qd. 110 Lt. 21 e 22) cod. 20898		4	R\$70,19
2	(83 - 84 - 98 a 106 frente para Av. 1º de Maio) - 115 a 122		4	R\$70,19
3	10 a 35 - 39 a 62 - 65 a 67 - 71 a 89 - 92 a 101 - 104 a 125 - 127 a 129, 133 a135	Adjacente	4	R\$70,19
3	COND. VEREDAS (Qd. 53 Lt. 10) e RESID. PORTO SEGURO (Qd.71 - 72 e 88 - 89)		4	R\$70,19
6	01 a 36 - 72 a 75 - 94 a 96 - 98	Adjacente	4	R\$70,19
12	01 a 22 (Industrial)	Adjacente	4	R\$70,19
12	Parcela 02CD e 02B2 (Parcelas do Lote 69 - Gleba Corumbiara)	Adjacente	4	R\$70,19
21	01 a 07		4	R\$70,19
36	01 e 02		4	R\$70,19
37	(Originado da Chácara 08B do Setor 37)		4	R\$70,19
JG	01 a 06 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE)	Adjacente	4	R\$70,19
JG	Condomínio EDIFÍCIO CAETÉ (Lt. 17 Qd. 03)		4	R\$70,19
SR	quadra única (Setor ROVER)	Adjacente	4	R\$70,19
SR	Condomínio ROFFMAN (Setor Rover)		4	R\$70,19
VR	Residencial - VILLA REAL		4	R\$70,19
7	01 a 04 - 06 - 08 -10 - 12 a 15 - 17	Av. T. Neves	5	R\$72,60
7A	15 a 20 - 22 a 24 - 30 - 31	Av. T. Neves	5	R\$72,60
11	02 - 03 - 06 - 07 - 08	Av. Itauba	6	R\$89,55
23	05 - 10 a 12	Av. Paraná	6	R\$89,55
29	01 - 30 - 31 - 41 (Av. Vitória Régia = Av. 1705)	Av. 1705	6	R\$89,55
41	01 a 03 (COHAB/ 2ª Etapa - PAIH)	Av. Paraná	6	R\$89,55
73	01 - 06 - 07 - 16	Av. Paraná	6	R\$89,55
102	Residencial MOISÉIS DE FREITAS	Av. Perimetral	6	R\$89,55
103	Residencial BARÃO DO MELGAÇO III	Adjacente	6	R\$89,55
101MM	Residencial MARIA MOURA		6	R\$89,55
116RU	Residencial UNIÃO	Adjacente	6	R\$89,55
18	01 a 44	Adjacente	7	R\$111,33
82	Residencial BARÃO DO MELGAÇO II		7	R\$111,33
103	Residencial BARÃO DO MELGAÇO III	Av. Nações	7	R\$111,33
43AP	Residencial ALTO PARECIS		7	R\$111,33
BM1	Residencial BARÃO DO MELGAÇO I		7	R\$111,33
53JA	02 - 03 (Loteamento Jardim Acácia)		8	R\$115,68
1	84 a 125	Adjacente	9	R\$133,11
9	06 - 07 - 08 - 17 -18 - 19	Av. Paraná	9	R\$133,11
12	Parcela 02B3 e 02B1 (Parcelas do Lote 69 - Gleba Corumbiara)	Av. Jô Sato	9	R\$133,11

15	01 - 17 - 20 a 23 - 44 a 46 - 48 a 50 (Av. 740)	Av. Curitiba	9	R\$133,11
16	01 - 06 - 11 - 24R	Av. Jô Sato	9	R\$133,11
17	36 a 39	Av. B.L.Graebin	9	R\$133,11
17	15 a 28 - 38 - 39 (Av. 1705)	Av. Vitoria Regia	9	R\$133,11
18	36 a 39	Av. Jô Sato	9	R\$133,11
19	37 a 48 - 50 - 55	Av. Rond.	9	R\$133,11
20	01R - 01-A - 02 a 07 - 10 a 14	Adjacente	9	R\$133,11
23	01 a 05	B.E Gomes	9	R\$133,11
29	06 - 07 - 24 - 25 - 36 - 37	Melvin Jones	9	R\$133,11
31	Quadra Única	Adjacente	9	R\$133,11
32	Quadra Única	Adjacente	9	R\$133,11
35	08 e 09	Av. B.L.Graebin	9	R\$133,11
40	49 - 59- 60 - 73 - 91 (COHAB)	T. Neves	9	R\$133,11
49	Quadra Única (parte da antiga quadra 51 setor 19)		9	R\$133,11
100	Residencial SANTOS DUMONT II		9	R\$133,11
102	Residencial MOISÉIS DE FREITAS	Av. Melvin Jones	9	R\$133,11
19RM	35 - 35A - 36 - 36A	Av. Rond.	9	R\$133,11
C.V.	Residencial CIDADE VERDE		9	R\$133,11
C.V.2	Residencial CIDADE VERDE - II		9	R\$133,11
C.V. 3	Residencial CIDADE VERDE - III		9	R\$133,11
C. V. 4	Residencial CIDADE VERDE - IV		9	R\$133,11
43Solar	Residencial Solar de Vilhena (quadras 1, 2, 3, 9, 10 17 e 18)		9	R\$133,11
SR	quadra única (Setor ROVER)	Av. Jô Sato	9	R\$133,11
4	01 a 21 - 45 a 52 - 111 - 112 -115	Adjacente	10	R\$145,20
5	01 a 03 - 08 a 13 - 51 - 52 - 52A - 53 a 58 - 62 a 67 - 84 a 93 - 96	Adjacente	10	R\$145,20
5	CONDOMÍNIO ESPLANADA		10	R\$145,20
16	01 a 18 - 19R - 20 a 23 - 24AU - 24R	Adjacente	10	R\$145,20
20	15 a 40	Adjacente	10	R\$145,20
34	Quadra Única		10	R\$145,20
40	49 a 51 - 56 a 60 -70 - 73 - 74 - 76 - 77 - 85- 87- 89 - 91 a 96 (COHAB)	Adjacente	10	R\$145,20
8A	06 - 07 - 08 - 17 a 20	Av. Paraná	10	R\$145,20
JG	01 - 06 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE)	Av. B.L. Graebin	10	R\$145,20
JV	Condomínio VERDE VALE		10	R\$145,20
TR.	Condomínio - TERRA RICA		10	R\$145,20
53	LOTE 05-A 05-B, 05-C, 05-D 05-E (Parte da Antiga chácara 05 Setor 53)		11	R\$157,32
70	01 a 03		11	R\$157,32
43Solar	Residencial Solar de Vilhena (quadras 4, 5, 6, 7 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20 e 21)		11	R\$157,32
53SJ	Condomínio RESIDENCIAL SÃO JOÃO (antiga chácara 129 Setor 53)		11	R\$157,32
JE	Condomínio JARDIM EUROPA		11	R\$157,32
2	13 - 16 - 18 a 24 - 41 a 56 - 75 a 109, 111 a 113	Adjacente	12	R\$164,08

4	Condomínios: (MATIPÓ (Qd. 81) - BELO HORIZONTE (Qd. 105) - FLAMBOYAN (Qd. 106)		12	R\$164,08
5	01 - 02 - 03 - 62 a 64 - 83	Av. Melvin Jones	13	R\$181,51
6	01 - 02 - 14 a 18 - 33 - 73 - 73A - 73B - 74 - 95	Av. Paraná	13	R\$181,51
7	17 - 36R - 36A - 36B - 36C - 36D	Av. Melvin Jones	13	R\$181,51
8	05 a 07 - 15 a 18 - 27 a 29 - 37 a 39	Av. Paraná	13	R\$181,51
13	10 - 12 - 16 - 20 - 22 - 23 (Industrial)	Av. C. Mazutti	13	R\$181,51
16	11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18	Av. Brasil	13	R\$181,51
19	02 - 05 - 24 - 25 - 44 - 49 - 50	Av. Jô Sato - BR 174	13	R\$181,51
7A	13 - 14 - 15	Av. Melvin Jones	13	R\$181,51
3	01 a 07 - (08 A)	Adjacente	13	R\$181,51
4	96 a 99	Av. Paraná	13	R\$181,51
4	02-03 -05 a 07-09-10-12 a14-16 a18 - 20- 22- 23- 25 -27 a 29 - 31 - 33 - 111(Av. 30 = Av. Brasil)	Av. 30	13	R\$181,51
4	22 a 44 - 53 a 99 - 99A - 99B - 100 a 103 - 103A - 104 a 110 - 113 - 114	Adjacente	13	R\$181,51
5	14 a 31 - 32 a 45 - 45A - 46 a 50 -68 a 83 - 94 - 97 - 98	Adjacente	13	R\$181,51
22	01/06/2027 01:00	B.E.Gomes	13	R\$181,51
33	01 a 34 - Cond. VILLAGIO IZALTINA (quadra 26)	Adjacente	13	R\$181,51
35	23 a 25 - 29 (Av. 1705)	Av. Vitoria Regia	13	R\$181,51
35	06 - 07 - 10 - 11 (Av. 1702)	Av. Begônia	13	R\$181,51
43Solar	Residencial Solar de Vilhena (quadras 8, 15 e 22)		13	R\$181,51
JG	01 - 02 - 03 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE)	Av. Melvin Jones	13	R\$181,51
JU	01 a 17 (Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO)	Adjacente	13	R\$181,51
LA	CONDOMÍNIO LOS ANGELES (originado da Chácara 09 do Setor 43)		14	R\$202,25
4	87 - 88 - 93 - 94 - 98	Av. Tancredo Neves	15	R\$203,34
5	01 - 08 - 09 - 13 - 14 - 19 - 20 - 24 a 31	Av. B.L. Graebin	15	R\$203,34
5	03 - 12 - 15 - 16 - 23 - 43- 46- 47- 53 - 54 - 62 - 86 a 89 - 96	Av. Tan. Neves	15	R\$203,34
15	48 - 49 - 52 - 53 - 64 - 65 - 66 - 67	Av. Melvin Jones	15	R\$203,34
15	66 a 69 - 80 a 81 (Av. 740)	Av. Curitiba	15	R\$203,34
17	06 a 09 - 20 a 23 - 34 - 35 (Av. 1702)	Av. Begônia	15	R\$203,34
31	Quadra Única	Av. Marechal	15	R\$203,34
32	Quadra Única	Av. Marechal	15	R\$203,34
33	Quadras - 01 e 02	Av. M. Henrique	16	R\$220,29
CE	Condomínio CAMPOS ELÍSIOS		16	R\$220,29
JU	01 - 02 - 03 (Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO)	Av. M. Henrique	16	R\$220,29
PV	PRAÇAS DE VILHENA		16	R\$220,29
20	35 a 40	Av. B.L.Graebin	17	R\$237,22
20	02 a 05 - 11 - 12 - 14 - 15 - 20 - 21 - 24 - 25 - 32 - 33 - 36 - 37	Av. P. Nasser	17	R\$237,22
20	17 a 28	Av. Curitiba	17	R\$237,22
1	30 a 35 - 45 a 83	Adjacente	18	R\$271,12
3	10 a 13 - 65 a 67 - 95 a 97	Av. M. Rondon	19	R\$282,41

4	01 - 02 - 20 - 22 - 43 a 45 - 53 - 73 - 74 - 85 a 87 - 102 - 103 - 103A	Av. B.E. Gomes	19	R\$282,41
4	11 a 13 - 115	Av. Paraná	19	R\$282,41
4	33 - 34 - 35 - 62 - 63 - 64 - 75	Av. Jô Sato	19	R\$282,41
4	64 a 66 - 68 - 70 a 72 - 74 a 76 - 80 - 81- 83 - 86	Av. Tancredo Neves	19	R\$282,41
5	31 - 33 - 73 - 74 - 97 - 98	Av. Jô Sato	19	R\$282,41
5	32 - 36 - 39 -40 - 94 - 97 -98	Av. Tan. Neves	19	R\$282,41
12	17 - 18 - 20 - 21 (Industrial)	Av. C. Mazutti	19	R\$282,41
20	17 - 28 - 29 - 40	Av. Jô Sato	19	R\$282,41
40	89 - 91 (COHAB)	Av. Paraná	19	R\$282,41
40	49 - 50 - 51 -57 - 92 (COHAB)	B.E.Gomes	19	R\$282,41
3VO	VILA OPERÁRIA (Qd. 01 e 02)	Av. M. Rondon	19	R\$282,41
5	20 a 24 - 39 - 40 - 42 A 44 - 69 - 70 - 78 - 77	Av. P. Nasser	20	R\$316,31
IP	Condomínio IMPERIAL PARK RESIDENCIAL	Adjacente	21	R\$324,89
OBP	CONDOMÍNIO BOULEVARD PREMIUM		21	R\$324,89
2	10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 32 a 40 - 57 a 74 - 110 - 114	Adjacente	22	R\$338,90
IP	Condomínio IMPERIAL PARK RESIDENCIAL	Av. das Palmeiras	23	R\$391,99
1	01 a 06 - 24 a 29	Adjacente	24	R\$395,38
3	01 a 07 - (08 A)	Av. M. Rondon	24	R\$395,38
6	77- 79 - 81 - 83 - 85 a 87 - 90 -93	Av. C. Mazutti	24	R\$395,38
2	01 a 09 - 25 a 31	Adjacente	25	R\$432,66
1	07 a 23 - 36 a 44	Adjacente	26	R\$465,14
1	01 a 07	Av. M. Rondon	27	R\$553,53
1	24 a 35	Av. C. Castro	27	R\$553,53
1	60 a 65 - 84 a 89	Av. J. Patrocínio	27	R\$553,53
2	66 a 74 - 85 a 92	Av. J. Patrocínio	27	R\$553,53
4	99 - 99B -100 a 102	Av. C. Mazutti	27	R\$553,53
6	74 - 75	Av. C. Mazutti	27	R\$553,53
7	29 - 31 - 33 - 35 - 36A	Av. C. Mazutti	27	R\$553,53
1	01 a 07	Av. M. Amarante	28	R\$571,61
1	66 a 83	Av. J. Patrocínio	28	R\$571,61
2	25 a 40	Av. C. Castro	29	R\$621,31
2	06 a 09 - 25 a 27	Av. M. Amarante	30	R\$684,58
2	06 a 12 - 14 - 15 - 17 - 110 - 114	Av. M. Rondon	30	R\$684,58
4	103 a 106	Av. C. Mazutti	30	R\$684,58
5	74 a 83	Av. C. Mazutti	30	R\$684,58
1	16 a 23 - 36 a 44	Av. C. Castro	31	R\$824,65
2	28 a 33 - 35 -36	Av. C. Castro	32	R\$824,65
1	08 a 15	Av. M. Rondon	33	R\$847,24
2	01 a 05	Av. M. Rondon	34	R\$847,24
1	08 a 23	Av. M. Amarante	35	R\$1.036,68
2	01 a 05 - 28 a 31	Av. M. Amarante	35	R\$1.036,68
D	CHÁCARA		36	R\$1,80
28	CHÁCARA		37	R\$2,71
51	CHÁCARA (ANTIGO RECANTO)		37	R\$2,71
58	CHÁCARA		37	R\$2,71
59	CHÁCARA - ANTIGO SETOR GRIPA		37	R\$2,71

65	CHÁCARA ANTIGO GRIPA		37	R\$2,71
66	CHÁCARA		37	R\$2,71
67	CHÁCARA		37	R\$2,71
74	SAAE, ÁREA RURAL		37	R\$2,71
114	SETOR VILHENA		37	R\$2,71
115	SETOR GRIPA		37	R\$2,71
122	CHÁCARA		37	R\$2,71
123	CHÁCARA		37	R\$2,71
24	CHÁCARA		38	R\$3,61
25	CHÁCARA		38	R\$3,61
31	CHÁCARA		38	R\$3,61
37	CHÁCARA		38	R\$3,61
38	CHÁCARA		38	R\$3,61
39	CHÁCARA		38	R\$3,61
43	CHÁCARA		38	R\$3,61
43-A	DESMEMBRADO EM 04 CHÁCARAS		38	R\$3,61
47	CHÁCARA		38	R\$3,61
50	ANTIGO TERRA RICA (A2)		38	R\$3,61
52	CHÁCARA (ANTIGO PIONEIRO)		38	R\$3,61
53	CHÁCARA (ANTIGO PIONEIRO)		38	R\$3,61
54	CHÁCARA (ANTIGO REGERTE)		38	R\$3,61
55	PARTE DO SETOR VILHENA		38	R\$3,61
57	CHÁCARA		38	R\$3,61
60	CHÁCARA - ANTIGO SETOR GRIPA		38	R\$3,61
61	CHÁCARA		38	R\$3,61
62	TERRA RICA		38	R\$3,61
63	CHÁCARA ANTIGO GRIPA		38	R\$3,61
64	CHÁCARA ANTIGO GRIPA		38	R\$3,61
75	CHÁCARA		38	R\$3,61
77	CHÁCARA		38	R\$3,61
80	CHÁCARA		38	R\$3,61
81	CHÁCARA		38	R\$3,61
84	PARTE DO SETOR A1- GLEBA 09 E 12		38	R\$3,61
85	PARTE CHÁCARA		38	R\$3,61
86	CHÁCARA		38	R\$3,61
88	CHÁCARA		38	R\$3,61
A-1	CHÁCARA		38	R\$3,61
93	ANTIGO SETOR A1 QD 09 A 11		38	R\$3,61
96	CHÁCARA		38	R\$3,61
99	ANTIGO SET. VILHENA-CHÁCARAS 108/109		38	R\$3,61
104	CHÁCARA		38	R\$3,61
105	CHÁCARA		38	R\$3,61
108	04 CHÁCARAS		38	R\$3,61

DECRETO Nº 54.540/2021

ANEXO II - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO SETORIAL

APURAÇÃO DO VALOR DO M² PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO IPTU IMPOSTO PREDIAL - 2022

I. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR POR m <sup>2</sup> (R\$)
BAIXA	0 a 45	R\$225,93
POPULAR	46 a 55	R\$451,87
MÉDIA	56 a 70	R\$677,80
BOA	71 a 90	R\$903,73
ALTA	Acima de 90	R\$1.129,66

II. EDIFICAÇÃO EM MADEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR POR m <sup>2</sup> (R\$)
PRECÁRIA	0 a 10	R\$56,48
BAIXA	11 a 20	R\$84,72
POPULAR	21 a 30	R\$112,97
MÉDIA	31 a 45	R\$169,44
BOA	46 a 55	R\$225,93
ALTA	Acima de 55	R\$338,90

**DECRETO Nº 54.541 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições legais, em especial o que preceitua o art. 17 da Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o valor da COSIP do exercício de 2022 para não resultar em perda de arrecadação da referida contribuição para o exercício de 2022 no município;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da LC nº 271/2018 prevê a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo utilizando-se dos parâmetros estabelecidos no artigo 161 da Lei Complementar nº 256/2017; e

CONSIDERANDO que a legislação tributária admite a aplicação de índices de atualização monetária sobre os valores dos tributos, inclusive avaliando que tal procedimento sequer configura majoração, mas mera compensação da perda do valor da moeda perante a inflação, não necessitando ser estabelecido por meio de lei formal, mas por simples decreto (vide art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional);

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam atualizados, mediante aplicação do IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Especial), do IBGE, em 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento), os valores da Tabela para Cálculo de Contribuição e Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP, constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 271/2018, que passa a vigorar com os valores do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O índice do IPCA-E de que trata o *caput* foi estabelecido pelo Decreto nº 54.430/2021, conforme apurado por seu Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO N° 54.541/2021  
ANEXO ÚNICO

Para cálculo da COSIP aplicar-se-á os seguintes valores:

I - Quando se tratar de imóvel NÃO EDIFICADO, COM EDIFICAÇÃO NÃO CONCLUÍDA OU NÃO HABITADA, QUE NÃO POSSUA UNIDADE CONSUMIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, por exercício.

TABELA DAS UNIDADES NÃO CONSUMIDORAS	
Testada do Terreno (metros)	VALOR POR UNIDADE POR ANO EM R\$
1 - 30	R\$ 211,57
31 - 60	R\$ 252,71
61 - 100	R\$ 315,89
101 - 200	R\$ 379,06
MAIS DE 200	R\$ 442,26

II - Quando tratar-se de classe de consumo RESIDENCIAL, com consumo de:

CLASSES DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO POR CONTRIBUINTE EM R\$
RESIDENCIAL	até 50 kWh	ISENTO
	De 51 até 100 kWh	R\$ 5,52
	De 101 até 200 kWh	R\$ 10,95
	De 201 até 300 kWh	R\$ 16,51
	De 301 até 400 kWh	R\$ 22,93
	De 401 até 500 kWh	R\$ 28,80
	De 501 até 600 kWh	R\$ 34,84
	De 601 até 700 kWh	R\$ 43,44
	De 701 até 800 kWh	R\$ 50,26
	De 801 até 900 kWh	R\$ 56,60
	De 901 até 1.000 kWh	R\$ 63,21
	De 1.001 até 1.500 kWh	R\$ 96,34
Acima 1.500 kWh	R\$ 103,09	

**DECRETO Nº 54.542, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

REGULAMENTAO INCISO I DO § 2º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no capítulo III, seção II, do art. 32 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 que Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 57 de 18 de novembro de 1966;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica regulamentado o inciso I do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 259, de 26 de dezembro de 2017, quanto a não incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre o imóvel, que embora localizado na zona urbana, seja utilizado para a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, cabendo ao interessado comprovar, de forma inequívoca, essa condição.

Art. 2º O pedido de não incidência deve ser feito junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, mediante preenchimento de formulário próprio, no período de até a data de vencimento da cota única do IPTU de cada ano, por meio de processo administrativo, contendo a documentação exigida nesse regulamento, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

Art. 3º A pessoa física ou jurídica proprietária, compromissária ou possuidora de imóveis destinados à produção agrícola, pecuária, extrativavegetal ou agroindustrial deverá fazer a solicitação de não incidência do IPTU em formulário próprio fornecido pela SEMFAZ e apresentar os seguintes documentos:

**I - Do Contribuinte**

- a) RG e CPF do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a qualquer título (cópias e originais para conferência);
- b) Procuração, RG e CPF do Representante Legal (se não for nenhuma das pessoas acima a requerer); e
- c) Em caso de óbito do(s) proprietário(s), atestado de óbito, inventário, RG, CPF e endereço de todos os herdeiros, mesmo que não residam no imóvel (cópias e originais para conferência).

**II - Do Imóvel**

- a) Primeira folha do carnê do IPTU (apenas cópia);
- b) Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (com no máximo 1 ano); ou escritura sem registro; ou contrato de compromisso de compra e venda; ou Declaração do INCRA; ou Declaração de posse emitida por Associação Rural (cópias e originais para conferência);
- c) Recibos do ITR (Imposto Territorial Rural) devidamente quitados;
- d) Cadastro de produtor rural – Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA;
- e) Cadastro Ambiental Rural – CAR e
- f) Comprovação de que não há vedação legal de utilização da área para a atividade agropastoril desenvolvida (certidão ambiental - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA).

**III - Da Atividade**

- a) Descrição, por escrito e detalhada, sobre quais são as atividades desenvolvidas no imóvel, quem as desenvolve, que título (própria, arrendada etc.) e a destinação dada ao seu produto (venda e/ou consumo, doação etc.);
- b) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (impressão atual) quando tiver empresa constituída;
- c) Contrato(s) de Arrendamento, se houver;
- d) Cópia de nota fiscal de venda de produtos;
- e) Cópia de nota fiscal de aquisição de insumos e
- f) Comprovante de cadastro no IDARON quando a atividade for vinculada.

§ 1º Caso seja proprietário, possuidor ou arrendatário de mais de um imóvel, deve apresentar o cadastro individualizado (SINTEGRA) de cada um, a fim de comprovar as atividades desenvolvidas, exceto para as propriedades limítrofes já cadastradas em nome da mesma pessoa.

§ 2º O arrendatário do imóvel também poderá requerer, desde que, além dos demais documentos exigidos, façam juntada do contrato de arrendamento.

§ 3º Para imóveis contíguos, em que a atividade seja exercida pela mesma pessoa, o interessado pode apresentar apenas um pedido para todos



os imóveis (preenchendo apenas um formulário).

§ 4º Os imóveis isentos ou imunes do ITR, devem apresentar a declaração do órgão competente.

Art. 4º Para os pedidos de renovação, estes também serão feitos em formulário próprio, no período de dois em dois anos, devendo-se respeitar a data limite de cada ano, a que se refere o art. 2º, contendo os seguintes documentos:

I - recibos do ITR devidamente quitados;

II - cópia de nota fiscal de venda de produtos;

III - cópia de nota fiscal de aquisição de insumos; e

IV – SINTEGRA atualizado.

Art. 5º Os documentos descritos no inciso II do art. 3º, devem corresponder às atividades desempenhadas no ano anterior.

Art. 6º Em caso de agricultura familiar que não possua notas de venda de mercadorias, ficará sujeita a vistoria para comprovação da atividade, devendo cumprir os outros requisitos exigidos neste regulamento.

Parágrafo único. A vistoria deve ser executada e assinada por no mínimo dois servidores responsáveis pela execução do serviço.

Art. 7º O não atendimento implicará no lançamento do IPTU sobre o imóvel, ou na revogação do benefício já concedido em anos anteriores, nos termos do art.5º da Lei Complementar nº 259 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 8º Após apresentada a documentação, será formalizado procedimento administrativo para análise e deliberação da SEMFAZ, que emitirá a Certidão de não-incidência do IPTU sobre o imóvel requerido que se enquadra nas disposições do art. 5º, §2º, incisol, da LC nº 259/2017 e alterações.

Art. 9. Independente dos prazos estabelecidos neste regulamento, de acordo com as circunstâncias e nos termos da legislação vigente, poderão ser exigidos outros documentos, inclusive de exercícios anteriores, a critério do Fisco.

Parágrafo único. A SEMFAZ poderá realizar vistorias nos imóveis quando entender necessário.

Art. 10. Fazem parte deste regulamento os anexos I, II, III, IV e V que tratam sobre o formato do Requerimento, Vistoria, Justificativa, Declaração e Certidão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos 50.217/2020, 50.525/2020 e 50.662/2020.

Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.542/2021.**

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU NA ATIVIDADE RURAL  
Exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_  
Primeiro Pedido ( ) \_\_\_\_\_  
Renovação ( ) \_\_\_\_\_  
Número do Processo anterior \_\_\_\_\_

DADOS DO SOLICITANTE (CONTRIBUINTE/ RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/PROCURADOR)

Nome ou Razão Social:  
CPF ou CNPJ:  
INFORMAÇÕES SOBRE O(S) IMÓVEL(IS)  
Endereço:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E INFORMAÇÕES DE CONTATO  
Rua/Avenida:  
Número:  
Complemento:  
Bairro:  
CEP:  
Cidade/UF:  
Telefone:  
Celular:

E-mail:

### INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE DO IMÓVEL

Ano:

Descrição, detalhada sobre quais são as atividades desenvolvidas no imóvel, quem as desenvolve, que título (própria, arrendada etc.) e a destinação dada ao seu produto (venda e/ou consumo, doação etc.):

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

(Assinatura do Requerente)

De acordo com a Lei Federal nº 8.137/90, constitui CRIME contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo por meio de, dentre outras condutas, uma das seguintes: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias, utilizar documento falso ou inexato, fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo. A pena é de reclusão de 2 a 5 anos, e multa.

DECRETO Nº 54.542/2021

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Nome ou Razão Social:

CPF/CNPJ:

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) IMÓVEL(IS)

Endereço:

### CONSTATAÇÕES

Produção:

- animais (descrever)
- hortaliças
- cereais
- frutas e derivados
- Leite e derivados
- ovos e derivados
- carnes
- caça
- pesca
- abelhas e seus derivados
- carvão
- madeira e derivados
- resinas
- flores
- outros (especificar):

Observações gerais:

Assinatura do Fiscal

Visto do responsável pela propriedade

Visto do servidor responsável

**DECRETO Nº 54.542/2021**

**ANEXO III**

**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA**

Nome/Razão social:

CPF/CNPJ:

Processo:

Justificativa:

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

( ) Requer, ainda, o benefício de Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. (prioridade dos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos). Em anexo, prova de idade, em conformidade com o artigo 3º da referida Lei.

Vilhena (RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do contribuinte ou representante legal)

**DECRETO Nº 54.542/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA  
(AGRICULTURA FAMILIAR - ATIVIDADE RURAL)**

Nome/ Razão Social:

CPF/CNPJ:

CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA ( )

Declaro para fins de comprovação de atividade rural familiar que,

Localização da(s) propriedade(s):

Número de pessoas que provêm seu sustento na (s) propriedade(s) acima:

A condição de exploração é: ( ) Arrendamento ( ) Propriedade própria ( ) Parceiro ( )

Propriedade cedida ( ) Assentamento ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Área total do imóvel: \_\_\_\_\_ hectares.

Descrição da produção:

Produtos: (Descrição dos produtos)

Produção (ano anterior) (quantidade: sacas kg, ton.)

(Assinatura do Requerente)

DECRETO N° 54.542/2021

ANEXO V

CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU  
CHÁCARAS URBANAS  
INTERESSADO:

ENDEREÇO:  
CPF/CNPJ:

PROPRIEDADE:

Processo Administrativo n°

Validade da Certidão:

Certificamos, para fins de não incidência de IPTU sobre a propriedade denominada Lote n°, gleba/quadra, Setor, situada no perímetro urbano deste Município, caracterizada como imóvel rural, por ser produtiva nos termos do art. 5º, §2º, I da LC 259/17 e preencher os requisitos do Decreto n° /2020.

Vilhena-RO, .....

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Livro 001 Fls. 90 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

Processo Administrativo nº. 1744/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **E & J SERVIÇOS LTDA.** CNPJ nº 35.421.080/0001-33. Objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, localizada na Rua 363, nº 116, Quadra 116, Setor 03, Lote 01, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, na Cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e Projeto Básico/ Termo de Referência, Nota de Empenho nº 1996/2021 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1744/2021. Valor: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

**Prazo:** O Prazo de vigência do Contrato será de **540 (Quinhentos e quarenta) dias**. O Prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço.

Data: 16.08.2021.

## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA 27 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ERRATA:

Onde se lê:

II – Na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Com exceção do Departamento Orçamentário, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderão usufruir recesso da seguinte maneira: 20 a 23 de dezembro de 2021 ou de 27 a 30 de dezembro de 2021, mediante escala definida pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Os servidores lotados no Departamento Orçamentário poderão usufruir recesso da seguinte maneira: 05 a 07 de janeiro de 2022 ou de 08 a 10 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

a) Com exceção dos Departamentos Orçamentário, Prestação de Contas, NTM e Engenharia, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderão usufruir recesso da seguinte maneira: 20 a 23 de dezembro de 2021 ou de 27 a 30 de dezembro de 2021, mediante escala definida pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Servidores lotados nos Departamentos Orçamentário, Prestação de Contas, NTM e Engenharia poderão usufruir recesso da seguinte maneira: 04 a 07 de janeiro de 2022 ou de 08 a 11 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 27 de dezembro de 2021

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL  
Secretária Municipal de Educação

## SEMOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210584/PARAUPEBAS/PA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Carona/Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20210584/PARAUPEBAS/PA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Parauapebas/

PA, destinado a aquisição de massa asfáltica para recuperação de vias pavimentadas do município de Vilhena, tal adesão irá atender as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Vilhena / RO, processo administrativo nº 6523/2021, em favor da empresa: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 40.775.191/0001-88, com sede à Rua Mariluz nº 6038 Bairro Cuniã, CEP 76.824-478, na cidade de Porto Velho / RO no valor de R\$ 50.116,00 (cinquenta mil cento e dezesseis reais), conforme Parecer Jurídico, fls. 96/99, **RATIFICO** a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena, 30  
de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

## SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA INTERNA

#### PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.570.472-91, para ser o fiscal de serviço público de “Prestação de Serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos; e Acompanhamento de Obra, no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas”, oriundo do Processo Administrativo nº 1227/2021, Contrato nº 024/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 29 de dezembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretária Municipal de Planejamento

Visto do Fiscal:

Wesley Rodrigo Machado.

#### PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.570.472-91, para ser o fiscal de serviço público de "Prestação de Serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos; e Acompanhamento de Obra, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas"", oriundo do Processo Administrativo nº 1227/2021, Contrato nº 024/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 29 de dezembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretária Municipal de Planejamento

Visto do Fiscal:

\_\_\_\_\_  
Wesley Rodrigo Machado

## **SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2017**

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

Onde

NOME: JUAN FRED ANAGUARI VALENZUELA

\* O médico em questão prestará atendimento referente realização a especialidade de Pediatria.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2021.

**Jânio Marques Vieira de Souza**  
Presidente da CECF  
Decreto nº 40.981/2017

### **LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2017**

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

Onde

NOME: FELIPE BETTERO MENDES DO VALLE

\* O médico em questão prestará atendimento referente realização a especialidade de Pediatria.

Vilhena/RO, 01 de dezembro de 2021.

**Jânio Marques Vieira de Souza**  
Presidente da CECF  
Decreto nº 40.981/2017



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115 / 2021**

Natureza:

DATA: 29/12/2021 PROTOCOLO: 54 / 2021

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

## OBJETO

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA NA ALA DE ENFRETAMENTO A COVID 19.

## JUSTIFICATIVA

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA NA ALA DE ENFRETAMENTO A COVID 19, CÓDIGO ÚNICO 20/1307275-6, E CODIGO UNICO 20/1924164-5, COMPLEMENTAR A FATURA DE ENERGIA DA ALA COVID CORRESPONDENDO AO MES DE DEZEMBRO DE 2021.

## DESPEZA

Programática	Fonte	Descrição
1000104125005822353390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110122007111813390390000	022008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERVIÇ	1.00	689.2300	689.23
<b>Total:</b>						<b>689.23</b>	

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
WAGNER WASCZUK BORGES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**
**Estado do Rondônia**
**Exercício: 2021**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115 / 2021**
**Natureza:**
**DATA:** 29/12/2021    **PROTOCOLO:** 54 / 2021

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**
**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**CNPJ:** 05.914.650/0001-66

**Insc. Estadual:** 255637

**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137

**Bairro:** INDUSTRIAL    **Cidade:** Porto Velho - RO

**CEP:** 76.821-063

**Telefone:**
**OBJETO**

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA NA ALA DE ENFRETAMENTO A COVID 19.

**JUSTIFICATIVA**

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA NA ALA DE ENFRETAMENTO A COVID 19, CÓDIGO ÚNICO 20/1307275-6, E CODIGO UNICO 20/1924164-5, COMPLEMENTAR A FATURA DE ENERGIA DA ALA COVID CORRESPONDENDO AO MES DE DEZEMBRO DE 2021.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1000104125005822335390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110122007111813390390000	022008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERVIÇ	1.00	689.2300	689.23

**Total: 689.23**
**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**WAGNER WASCZUK BORGES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA N.º 177/2021**

EXONERA SOIANIA APARECIDA LEATTI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Exonerar SOIANIA APARECIDA LEATTI, inscrita no CPF nº 584.512.342-91, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 23 de dezembro de 2021.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 178/2021**

EXONERA MARIEL AGUIAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Exonerar MARIEL AGUIAR, inscrito no CPF nº 523.814.122-04, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 23 de dezembro de 2021.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	FUNÇÃO	CPF	DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO
1	ALBERTO MARTINS DE SOUZA	01/04/2008	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	842.336.052-00	1.279,00	1.279,00
2	ALTAIR MORESCO	02/10/2017	COORDENADOR PEDAGÓGICO-ORIENTADOR ESCOLAR (CEDIDO DO MUNICÍPIO)	709.533.842-68	2.887,00	2.887,00
3	ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS	01/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	739.197.802-72	1.433,00	1.433,00
4	ANA FRANSCIELI HORN	02/08/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	936.670.782-34		1.150,00
5	ANDERSON BATISTA NICHIO	07/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	739.197.802-72	1.699,00	1.699,00
6	ANDERVALDO CERIBELE	26/11/2007	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	887.410.872-91	1.279,00	1.279,00
7	ANDRÉ VENÍCIO ARARUNA PIRES	23/03/2020	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	860.048.402-20	1.150,00	1.150,00
8	ANTONIO TEIXEIRA	06/07/2018	ASSESSOR ESPECIAL II	276.879.022-20	1.300,00	1.300,00
9	CARLA DALLA ROSA FRANK	02/09/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	678.968.202-34	1.398,00	LICENÇA
10	CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO	02/01/2008	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	276.879.022-20	1.279,00	1.279,00
11	CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS	14/01/2008	LEITURISTA	678.968.202-34	1.284,00	1.284,00
12	CLAUDEMIR MITTMANN	01/03/2005	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	478.984.962-72	1.410,00	1.410,00
13	CLAUDIONOR JANUARIO DE OLIVEIRA	01/04/2005	LEITURISTA	620.848.872-91	1.348,00	1.416,00
14	CLAUDIR MITTMANN	01/08/2002	VIGIA	419.242.582-34	1.433,00	1.433,00
15	EDILENE FERREIRA MILITÃO	26/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	697.480.392-34	1.300,00	1.300,00
16	EDILSON DE SOUZA SILVA	12/03/2021	ASSESSOR ESPECIAL II	665.680.132-34		1.300,00
17	ELFLANIO DA SILVA MELO	22/12/2004	VIGIA	715.819.872-34	1.300,00	1.300,00
18	ERIKA SILVA CAÇULA	09/06/2008	LEITURISTA	523.187.022-68	1.284,00	1.284,00
19	EUDES JOSÉ DOS SANTOS	01/08/2002	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	452.434.769-00	1.480,00	1.480,00
20	EVANDRO SEGA	21/06/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	031.482.292-58		1.150,00
21	FAIÇAL IBRAHIM AKKARI	23/08/2021	DIRETOR GERAL	624.585.909-34		7.900,00
22	FERNANDO DAL CORTIVO	13/07/2018	ASSESSOR ESPECIAL II	052.843.969-36	1.300,00	1.300,00
23	FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK	01/06/2017	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (CEDIDO DA PREFEITURA)	021.133.189-97	1.265,00	1.265,00
24	GEREMIAS FABIANO RODRIGUES	27/09/2021	ASSESSOR ESPECIAL II	265.384.698-50		1.300,00
25	GERLIANO DE SOUZA FERREIRA	01/04/2020	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	915.978.542-04	1.150,00	1.150,00
26	GETULINA PEREIRA GOMES	24/01/2020	ASSESSOR ESPECIAL II	944.882.232-49	1.300,00	1.300,00

27	GILBERTO RUENS FRAGA VIEIRA	13/11/2003	VIGIA	162.192.282-00	1.365,00	1.365,00
28	HAMILTON JOSÉ CORREIA DE SOUSA	01/06/2006	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	689.156.752-15	1.343,00	1.343,00
29	HAYANY PINHEIRO MOREIRA	02/07/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	889.097.002-20	1.150,00	1.150,00
30	HÉLIO MATOS FILHO	17/07/2018	ASSESSOR ESPECIAL I	623.310.002-04	2.800,00	
		01/08/2021	ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS			2.000,00
31	HULLYCÉLIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	15/02/2021	ASSESSOR ESPECIAL II	898.847.602-68		1.300,00
32	IOWANDERLEIDE PEREIRA BONFIM	01/08/2002	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	336.899.899-49	1.410,00	1.410,00
33	ITAMAR DA SILVA LIMA JUNIOR	05/11/2021	ASSISTENTE DE AUDITORIA	011.990.092-02	1.600,00	1.600,00
34	JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO	02/07/2018	CONTROLADOR DE LICITAÇÕES	468.754.922-53	3.600,00	3.600,00
35	JÉSSICA NEVES MOREIRA	02/07/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	100.390.806-33	1.150,00	1.150,00
36	JOÃO BIAL GONÇALVES	02/08/2021	DIRETOR ADJUNTO	102.892.752-53		4.500,00
37	JOÁS GONÇALVES CIRILO	14/04/2020	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	521.395.732-34	1.126,00	1.126,00
38	JOSÉ BATISTA OLIVEIRA SOUZA	01/07/2020	ASSESSOR ESPECIAL II	497.695.452-87	1.300,00	1.300,00
39	JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	15/05/2006	VIGIA	191.155.122-15	1.300,00	1.300,00
40	JOSIANE MATOS SILVA	02/07/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	013.338.722-40	1.150,00	1.150,00
41	JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL	25/05/2020	ENGENHEIRA SANITARISTA	989.972.382-72	2.814,00	2.814,00
42	LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	704.135.412-15	1.699,00	1.699,00
43	LUCIANE OLIVEIRA REGERT	01/10/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	782.968.112-00	1.398,00	1.398,00
44	LUCINEA MARTINS	08/09/2004	LEITURISTA	901.398.106-25	1.416,00	1.416,00
45	LUIZ LOBIANCO	08/05/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	162.929.602-34		CEDIDO P/ PREFEITURA
46	MACIEL FERNANDES CLAUDIO	11/09/2006	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	778.002.732-53	PAGAMENTO SUSPENSO	1.218,00
47	MARCELO PEREIRA COSTA	19/05/2008	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	750.710.292-00	1.279,00	1.279,00
48	MARCIAL RODRIGO BUENO	07/03/2005	LEITURISTA	478.994.842-00	1.416,00	1.416,00
49	MARIANE DA ROSA	20/03/2020	ENGENHEIRA CIVIL	020.874.792-32	2.814,00	2.814,00
50	MARIEL AGUIAR	10/07/2018	ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	523.814.122-04	2.000,00	
		10/08/2021	ASSESSOR ESPECIAL II			1.300,00
51	MARIZA ISABEL WESCHENFELDER	09/07/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	390.211.302-20	1.238,00	1.238,00
52	MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	01/08/2002	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	419.547.772-72	1.480,00	1.480,00
53	MILEIDE QUEIROZ DOURADO	05/02/2021	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	038.286.822-60		1.600,00

54	MILSON CANHETE	05/07/2005	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	697.519.602-82	1.410,00	1.410,00
55	MOHAMED FOFANA	15/02/2021	ASSESSOR ESPECIAL II	527.131.132-53		1.300,00
56	PAMELA DOS SANTOS MOREIRA	01/04/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	842.733.992-53	1.468,00	1.468,00
57	PATRICIA DE ALMEIDA DAN	16/10/2019	ASSESSOR ESPECIAL II	731.535.082-91	1.300,00	1.300,00
58		01/09/2021	ASSISTENTE DE CONTROLADORIA			2.800,00
59	PAULO GOMES DA SILVA	17/05/2004	PEDREIRO	469.273.522-87	1.410,00	1.410,00
60	POLLYANA DA MATA	01/07/2008	LEITURISTA	696.046.812-49	1.223,00	1.223,00
61	RENATO KLIPEL	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	612.885.432-04	1.699,00	1.699,00
62	RHAESSA BAYERL SILVANO	06/09/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	022.863.522-59		1.150,00
63	ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA	05/01/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDO DO MUNICÍPIO)	885.142.342-34	1.634,92	1.634,92
64	RONALDO TEODORO VENTURA	20/03/2020	CONTADOR	830.448.922-87		2.251,00
65	ROSANE DIAS RIBEIRO	13/06/2005	LEITURISTA	619.796.272-15	1.416,00	1.416,00
66	ROSEANE FERREIRA GONÇALVES	03/11/2003	LEITURISTA	523.985.952-34	1.416,00	1.416,00
67	ROSEMERI TEREZINHA ROSEGHINI LUZ	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	220.800.152-49	1.468,00	1.468,00
68	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	20/03/2020	ASSISTENTE SOCIAL	471.038.092-91	2.251,00	2.251,00
69	SÉRGIO STRIESKI	01/05/2016	MECÂNICO GERAL (CEDIDO DO MUNICÍPIO)	325.991.022-00	1.427,00	1.427,00
70	SIDINEIA ALVES PESSOA	17/03/2003	LEITURISTA	736.629.762-34	1.416,00	1.416,00
71	SILVANIR DA SILVA	27/09/2021	ASSESSOR ESPECIAL II	670.192.852-87		1.300,00
72	SIMONE NUNES HEGUEDIX	03/10/2018	ASSESSOR ESPECIAL I	435.552.728-02	2.800,00	2.800,00
73	SINOMAR ROSA VIEIRA	01/08/2002	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	433.168.241-20	1.480,00	1.480,00
74	SOIANIA APARECIDA LEATTI	11/11/2019	ASSESSOR ESPECIAL II	584.512.342-91	1.300,00	
		01/04/2021	ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS			2.000,00
75	SUSIELE CRISTINA PARRA	24/09/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	663.979.872-72	1.468,00	1.468,00
76	TANISMAR GROSELLI	01/08/2002	LEITURISTA	589.988.299-91	1.486,00	1.486,00
77	VALDINEI LIMA CORREA	05/05/2003	VIGIA	649.736.972-49	1.433,00	1.433,00
78	VALDINEYA DOS SANTOS	28/06/2004	LEITURISTA	711.302.762-87	1.348,00	1.348,00
79	WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO	02/01/2008	LEITURISTA	835.842.772-72	1.165,00	1.165,00
					<b>98.424,92</b>	<b>126.513,92</b>

ELABORADO POR: LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES  
 AGENTE ADMINISTRATIVO MAT. 96/ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
 Diretor Geral SAAE  
 SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Sequência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	Símbolo
1	ALDO NOGUEIRA DA SILVA	CHEFE DE APOIO OPERACIONAL APOIO OPERACIONAL	CPC03
2	ALEXANDRE REIS	CHEFE DE PROGRAMAS PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSO PROGRAMAS PROJ CAP DE RECURSOS	CPC03
3	EDUARDO PORTELA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDO) GABINETE PRESIDENTE	AUXADM
4	ELIANE CRISTINA CARDOSO ARAUJO	ASSISTENCIA DE PRESIDENCIA GABINETE PRESIDENTE	CPC04
5	FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA	PRESIDENTE GABINETE PRESIDENTE	CPC01
6	KARINE SALETE NECKEL MORAIS	COORDENADOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CPC02
7	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	CHEFE DE PATRIMONIO HISTORICO E MUSEUS MUSEUS E PATRIMONIO HISTORICO	CPC03
8	MARIA ANA DE SOUZA NETA	COORDENADOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	CPC05
9	PATRICK DE SOUZA BRUM	CHEFE DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS ADM E FINANÇAS	CPC03
10	PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	CHEFE DE BIBLIOTECA PUBLICA BIBLIOTECA PUBLICA	CPC03
11	PRICILA ALINE DE SOUZA	COORDENADOR DE CULTURA COORDENADORIA DE CULTURA	CPC02
12	SUELEN MORAES DE LIMA	CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTES EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTES	CPC03
	<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS:</b>	<b>12</b>	

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**